

Projeto de Lei Nº 2755, de 3 de Março de 2022.

**APERFEIÇO A LEGISLAÇÃO ADMINISTRATIVA,
EXTINGUE E CRIA VAGAS E CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Esta Lei aperfeiçoa a legislação administrativa, consolidando o quadro de servidores efetivos e comissionados, em atenção aos princípios da eficiência, atualidade, continuidade, planejamento e probidade.

Art. 2º. Ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivo, previstos no art. 3º, da Lei 265/90, conforme relação abaixo:

CARGO	VAGAS
Ajudante de Saúde	01
Armador	02
Atendente	05
Atendente de Portaria	03
Auxiliar de Mecânico	02
Auxiliar de Motorista	03
Auxiliar de Professor de Educação Infantil	04
Bioquímico	01
Economista	01
Encanador	03
Jardineiro	02
Mecânico	02
Mecânico de Manutenção	01

Médico 20 horas	04
Médico Ginecologista/Obstetra	01
Motorista de Coletivo	04
Oficial de Construção	06
Operador de Máquinas Pesadas	08
Programador de Computador	01
Viveirista	01
TOTAL	55

Art. 3º Ficam extintas as seguintes vagas nos cargos de provimento efetivo previstas no art. 3º, da Lei 265/90, conforme relação abaixo:

CARGO	VAGAS
Auxiliar Administrativo	18
Auxiliar Técnico de Saúde	12
Carpinteiro	12
Desenhista	01
Médico 40 horas	08
Mestre em Construção	03
Operário	43
Pintor	03
Telefonista	07
Vigia	06
TOTAL	113

Parágrafo único. As vagas remanescentes, ainda ocupadas por servidores em atividade, serão postas em extinção na medida da vacância dos cargos.

Art. 4º Ficam extintos os cargos em comissão, criados por leis específicas, discriminados abaixo:

CARGO	VAGAS	LEI
--------------	--------------	------------

Coordenador da Administração	01	Lei Municipal 1615/2007
Médico Chefe do Ambulatório Municipal	01	Lei Municipal 301/1991
Zelador de Imóveis	02	Lei Municipal 664/1997
Assessor Administrativo	01	Lei Municipal 2022/2013
Diretor Técnico Agropecuário	01	Lei Municipal 2022/2013
TOTAL	06	

Art. 5º Cria cargos de provimento efetivo, nos termos do Art. 3º, da Lei Municipal 265/1990, discriminados abaixo:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Agente de Contratação	01 (uma)	40 horas	R\$ 6.111,42 (seismil e cento e onze reais e quarenta e doiscentavos).
Analista de Sistemas	01 (uma)	40 horas	R\$ 6.111,42 (seis mil e cento e onze reais e quarenta e dois centavos).
Assistente Social	01 (uma)	40 horas	R\$ 6.111,42 (seis mil e cento e onze reais e quarenta e dois centavos).
Auditor-Fiscal Tributário	02 (duas)	40 horas	R\$ 6.111,42 (seis mil e cento e onze reais e

			quarenta e dois centavos).
Farmacêutico	01 (uma)	40 horas	R\$ 6.111,42 (seis mil e cento e onze reais e quarenta e dois centavos).
Fiscal de Contratos	01 (uma)	40 horas	R\$ 6.111,42 (seis mil e cento e onze reais e quarenta e dois centavos).
Gestor de Recursos Humanos	01 (uma)	40 horas	R\$ 6.111,42 (seis mil e cento e onze reais e quarenta e dois centavos).
Licenciador Ambiental	01 (uma)	40 horas	R\$ 6.111,42 (seis mil e cento e onze reais e quarenta e dois centavos).
Médico Clínico Geral	02 (duas)	20 horas	R\$ 12.418,58 (doze mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).
Médico da Estratégia da Saúde da Família	02 (duas)	20 horas	R\$ 12.418,58 (doze mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

Médico Obstetra/Ginecologista	01 (uma)	20 horas	R\$ 12.418,58 (doze mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).
Médico Pediatra	01 (uma)	20 horas	R\$ 12.418,58 (doze mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).
Técnico em Radiologia	02 (duas)	20 horas	R\$ 2.474,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).
Terapeuta Ocupacional	01 (uma)	20 horas	R\$ 2.474,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).

Art. 6º Ampliam-se o número de vagas para os seguintes cargos de provimento efetivo, previstos no art. 3º, da Lei Municipal 265/1990, conforme relação abaixo:

Nº de Vagas	Cargo	Carga Horária	Remuneração
05 (cinco)	Técnico em Enfermagem	40 horas	R\$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais).
05 (cinco)	Operador de Veículos e Máquinas	40 horas	R\$ 2.008,45 (dois mil e oito reais e quarenta e cinco centavos).
04 (quatro)	Professor de Educação Especial	20 horas	R\$ 2.008,45 (dois mil e oito reais e quarenta e cinco centavos).
01 (uma)	Professor de Matemática	20 horas	R\$ 2.008,45 (dois mil e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 7º Cria cargos de livre nomeação e exoneração no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, nos termos do Art. 18, da Lei Municipal 265/1990, conforme relação abaixo:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Coordenador do CRAS	01 (uma)	40 horas	R\$ 6.111,42 (seis mil e cento e onze reais e quarenta e dois centavos).
Coordenador da Atenção Básica	01 (uma)	40 horas	R\$ 12.418,58 (doze mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).
Coordenador da Saúde Mental	01 (uma)	40 horas	R\$ 6.111,42 (seis mil e cento e onze reais e quarenta e dois centavos).
Diretor de Contabilidade	01 (uma)	40 horas	R\$ 6.111,42 (seis mil e cento e onze reais e quarenta e dois centavos).
Diretor de Enfermagem	01 (uma)	40 horas	R\$ 6.111,42 (seis mil e cento e onze reais e quarenta e dois centavos).
Diretor Hospitalar	01 (uma)	40 horas	R\$ 6.111,42 (seis mil e cento e onze reais e quarenta e dois centavos).
Diretor Técnico Médico	01 (uma)	40 horas	R\$ 12.418,58 (doze mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).
Diretor Clínico Médico	01 (uma)	40 horas	R\$ 12.418,58 (doze mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).
Assessor Administrativo – Nível I	02 (duas)	20 horas	R\$ 3.055,71 (três mil reais e cinquenta e cinco centavos).

Assessor Administrativo – Nível II	10 (dez)	40	R\$ 2.792,27 (dois mil e setecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).
Diretor Agropecuário	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.055,71 (três mil reais e cinquenta e cinco centavos).
Supervisor de Parque de Máquinas	02 (duas)	40 horas	R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).4

Art. 8º As atribuições, vencimentos, condições de trabalho e requisitos de provimento dos cargos efetivos e comissionados criados neste Projeto de Lei se encontram descritos no Anexo I.

Art. 9º Esta Lei não implicará em aumento de despesas, sendo a criação dos cargos compensada pela margem das extinções propostas.

Art. 10. O provimento dos cargos objeto da presente Lei fica condicionado aos limites orçamentários autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual, nos termos do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 11. Revogam-se as disposições legais em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 3 de Março de 2022.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES

CARGOS EFETIVOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: organizar o quadro-geral de compras de bens e serviços, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

b) Descrição analítica: elaborar o plano anual de contratações a partir da identificação das demandas dos anos anteriores e das requisições contemporâneas das secretarias; acompanhar a data de início e fim dos contratos de prestação de serviços contínuos, zelando pela celebração tempestiva dos aditivos, quando necessário para atender o interesse público; fiscalizar a manutenção da vantajosidade dos preços dos contratos; avaliar a lisura dos pedidos de compra de bens e serviços encaminhados pelas secretarias; orientar os servidores a respeito do correto procedimento de aquisição de bens, de acordo com as normas vigentes; atender os licitantes, no que diz respeito a questões da sua alçada; promover as aquisições através de licitação, quando não cabível a contratação direta, observando a modalidade e o tipo mais adequado ao objeto; elaborar e corrigir minutas de editais; solicitar o apoio de comissão, quando complexa a licitação; encaminhar a publicação dos atos administrativos e a intimação dos interessados; resolver os recursos administrativos, solicitando, quando necessário, parecer da Procuradoria Jurídica; auxiliar o gestor no cumprimento das metas aprovadas na LOA, LDO e PPA; prestar informações ao controle interno e ao controle externo, quando solicitado.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 6.111,42

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.

b) Escolaridade: diploma de bacharelado em Administração; Ciências Econômicas; Ciências Contábeis ou Direito.

RECRUTAMENTO:

Concurso público.

ANALISTA DE SISTEMAS

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambiente informatizado, prestar suporte técnico ao cliente, elaborar documentação técnica; estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática.

b) Descrição analítica: levantar necessidades do cliente/usuário; dimensionar requisitos e funcionalidade dos sistemas; levantar fontes de dados; definir alternativas físicas de implantação; participar da aprovação de infraestrutura, software e rede; participar da aprovação de infraestrutura, software e rede; especificar a arquitetura dos sistemas; escolher ferramentas de desenvolvimento; modelar dados; especificar aplicativos; desenvolver arquitetura de sistemas e informações; montar protótipo dos sistemas; codificar programas; planejar testes de sistemas e ambientes, testar sistemas e implantar sistemas; monitorar performance dos sistemas; administrar recursos de rede; administrar banco de dados; administrar ambiente operacional; executar procedimentos para melhoria de performance dos sistemas; identificar falhas nos sistemas; corrigir falhas nos sistemas; controlar o acesso aos dados e recursos; administrar perfil de acesso às informações; realizar auditoria de sistemas e realizar revisões técnicas; orientar áreas de apoio; consultar documentação técnica; consultar fontes alternativas de informações; realizar simulações em ambiente controlado; acionar suporte de terceiros; instalar hardware; instalar software e configurar software e hardware; descrever processos (fluxo de atividades); elaborar diagramas (caso de uso, fluxo de dados, mapa de site, etc.); elaborar dicionário de dados; elaborar manuais do sistema; inventariar software e hardware; documentar estrutura da rede; documentar acordo de níveis de serviço; documentar capacidade e performance; estabelecer padrões de software; participar da definição de níveis de segurança de tecnologia da informação; definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços; definir nomenclatura padrão; definir padrões de interface com cliente/usuário; definir metodologias a serem adotadas e especificar procedimentos para recuperação de ambiente operacional; registrar ocorrências; elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres técnicos; elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica; definir documentação; divulgar utilização de novos padrões e participar de fóruns de discussão; executar outras tarefas semelhantes.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 6.111,42

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.
- b) Escolaridade: diploma de bacharelado em Ciências ou Engenharia da Computação, com registro no respectivo órgão de classe.

VENCIMENTO BÁSICO:

RECRUTAMENTO:

Concurso público.

ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: realizar atendimento social individual ou grupal; fornecer subsídios técnicos à equipe de orientadores sociais; manter registros atualizados dos prontuários; promover discussões de estudo de casos; coordenar discussões temáticas em grupos; realizar visitas domiciliares e fomentar articulações com a rede de serviços; contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e a capacidade protetiva da família; elaborar pareceres e relatórios técnicos; prestar assessoramento dentro das especialidades à chefia imediata; executar outras tarefas correlatas.

b) Descrição analítica: elaborar e acompanhar a implantação de projetos sociais, na comunidade, creches e escolas; aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento e comportamento das pessoas, aplicando a técnica do serviço social para possibilitar seu desenvolvimento e conseguir seu ajustamento ao meio social; promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos para facilitar a recuperação da saúde, bem como encaminhar pacientes para tratamento médico adequado; promover triagem e encaminhamento de desabrigados a entidades próprias, providenciando internamento e concessão de subsídios; dar assistência ao menor carente ou infrator, atendendo as suas necessidades primordiais, assegurando-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária;

identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando suas causas para permitir a eliminação dos mesmos; assistir ao trabalhador em problemas referentes à adaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, orientando-o em sua relações; e, executar outras tarefas afins.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 6.111,42

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.
- b) Escolaridade: diploma de bacharelado em Serviço Social.

RECRUTAMENTO:

Concurso público.

AUDITOR-FISCAL TRIBUTÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: executar a fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência tributária municipal, de conformidade com a legislação em vigor.

b) Descrição analítica: orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária; lavrar termos, intimações e notificações, de conformidade com a legislação pertinente; executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas a situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária; constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento; proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador do tributo; proceder a apreensão, mediante lavratura de termo, de livros, documentos e papéis necessários ao exame fiscal, proceder ao arbitramento do crédito tributário, nos casos e na forma prevista na legislação pertinente; proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios, adicionais e penalidades, nos casos previstos em Lei; realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos, de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedido de baixa de inscrição; proceder quaisquer diligências exigidas pelo serviço; prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção; gerir os cadastros de contribuintes

outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação; controlar as receitas originadas de transferências federais e estaduais, repassadas ao Município de conformidade com a legislação aplicável; emitir pareceres sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos; exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 6.111,42

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.
- b) Escolaridade: diploma de bacharelado em Administração; Ciências Econômicas; Ciências Contábeis ou Direito.

RECRUTAMENTO:

Concurso público.

FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos.

b) Descrição analítica: manipular drogas de várias espécies, rádioisótopos e imunobiológicos; produzir insumos e matérias-primas; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; gerar fórmula padrão de produto e embalagem; estabelecer prazo de validade do produto; especificar condições de armazenamento; gerar método de análise e procedimentos de produção e embalagem; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter, sob custódia, drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com manipulação farmacêutica e

aviamiento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 6.111,42

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.
- b) Escolaridade: diploma de bacharelado em Farmácia, com registro no conselho competente.

RECRUTAMENTO:

Concurso público.

FISCAL DE CONTRATOS

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

b) Descrição analítica: conferir o atendimento dos contratos de fornecimento de bens e serviços, de acordo com as cláusulas firmadas; nas relações de trato sucessivo, avaliar o desempenho do contratado quanto às metas definidas, informando ao gestor dos atrasos e intercorrências; propor a aplicação de penalidades pelo descumprimento injustificado do contrato, assegurada ampla defesa e contraditório ao imputado; solicitar documentos, especialmente nas terceirizações de mão de obra, no que diz respeito à comprovação da quitação das obrigações trabalhistas pelo contratado, tais como o pagamento de verbas salariais e remuneratórias; verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato; deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação; examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em

relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais; realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para regular desempenho das suas atribuições; outras tarefas afins.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 6.111,42

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.
- b) Escolaridade: diploma de bacharelado em Administração; Ciências Econômicas; Ciências Contábeis ou Direito.

RECRUTAMENTO:

Concurso público.

GESTOR DE RECURSOS HUMANOS

a) Descrição sintética: organizar e supervisionar os setores ligados ao treinamento profissional, seleção, contratação e demissão de pessoal, cargos e salários, saúde e segurança, perícias médicas, inativações, licenças médicas e pensões bem como outros benefícios oferecidos pelo Município aos servidores, executando as técnicas de planejamento e gerenciamento de serviços na área de recursos humanos.

b) Descrição analítica: elaborar pareceres em processos administrativos ou em outros que envolvam assuntos ligados a sua área de especialização; orientar e supervisionar trabalhos de natureza técnico administrativa; acompanhar, avaliar e propor alterações em sistemas de administração de recursos humanos, para melhorar o seu desenvolvimento; organizar o levantamento e necessidade de treinamento dos diversos órgãos do Município, desenvolver e acompanhar a execução de programas de capacitação e aperfeiçoamento para os servidores; acompanhar as medidas tomadas pelos responsáveis pela Segurança do Trabalho para garantir aos servidores a maior segurança possível no exercício de suas funções, desenvolvendo junto aos mesmos, hábitos de higiene e segurança; coordenar as atividades de avaliação de desempenho e outras necessárias ao desenvolvimento funcional de pessoal; executar as técnicas de planejamento e gerenciamento de serviços na área de recursos humanos, acompanhando e avaliando os resultados; participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com Secretarias ou entidades públicas; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando

treinamentos em serviço ou ministrando palestras para contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; supervisionar e executar as atividades da área de recursos.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 6.111,42

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.
- b) Escolaridade: Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos ou bacharelado em Administração.

RECRUTAMENTO:

Concurso público.

LICENCIADOR AMBIENTAL

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: planejar, programar e organizar as atividades relacionadas com o controle ambiental, das atividades que impliquem na produção, beneficiamento, industrialização e comercialização dos produtos oriundos da flora e da fauna, das jazidas minerais e outras formas de recursos naturais renováveis.

b) Descrição analítica: elaborar critérios para visita periódica às Unidades de Conservação, bem como, as áreas declaradas de preservação permanente; coibir a prática de qualquer ato de caça, perseguição, apanha, coleta, aprisionamento ou abate de exemplares da fauna nas Unidades de Conservação, no perímetro urbano e ao seu entorno; coibir o corte e coleta de vegetação sem a autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as normas federais e estaduais que regulamentam esta atividade; elaborar normas e padrões relativos à produção, estocagem, transporte, comercialização e emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade, a qualidade de vida e o meio ambiente, bem como promover a sua aplicação; controlar a instalação de placas, tapumes, avisos ou sinais nos limites do território municipal; coibir a destruição, exploração e explosão dos afloramentos rochosos e formações geológicas de qualquer tipo, bem como, escavações, aterros ou alterações do solo, sem que a pessoa responsável realize a recuperação ambiental da área degradada, de acordo com as recomendações técnicas exigidas na legislação sobre o meio

ambiente; coibir retificações de cursos d'água, assim como outras atividades que possam modificar as condições hídricas naturais, realizadas sem a aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; emitir laudos; emitir notificações, comunicados, embargos, autos de infração, termos de apreensão e termos de doação de produtos apreendidos, multa administrativa, conforme o caso, nas atividades que contrariem as disposições legais que regulamentam as questões sobre o meio ambiente; instruir processos com recursos de multas administrativas aplicadas ao infrator, bem como, montar processos por crime e infrações ambientais para ser encaminhados ao Ministério Público; apreciar e supervisionar os projetos contratados a terceiros na área de suas atribuições, emitindo pronunciamento técnico a respeito da temática, obra ou prestação de serviços; propor medidas punitivas, valores de multas administrativas, aplicação de penalidades e medidas de compensação, sempre que se tornar necessário lavrar o competente auto de infração; articular-se com entidades afins, públicas ou privadas, objetivando o pleno desempenho de suas atribuições; promover o acompanhamento da qualidade dos recursos hídricos, do ar, do solo, da fauna e da flora; executar ou fazer executar atividades de monitoramento da qualidade ambiental e do estado dos recursos da fauna e da flora; promover a realização e atualização do Diagnóstico e Relatório sobre a qualidade do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis do Município; executar ou fazer executar programas nacionais e regionais relativos às substâncias perigosas e outros resíduos; executar ou fazer executar programas nacionais, regionais e municipais de qualidade do ar, da água e dos solos; executar ou fazer executar medidas de prevenção e controle de incêndios florestais; desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas; manter uma interlocução constante com o Conselho Municipal de Proteção do Meio Ambiente, prestando informações sempre que solicitado, e encaminhando recursos contra infrações ambientais, para o competente julgamento; repassar aos Fiscais Ambientais as diretrizes necessárias ao desempenho das fiscalizações e controle de atividades e serviços degradadores ou poluidores fazendo o acompanhamento do desempenho dos Fiscais Ambientais; assinar e confeccionar as licenças, declarações, autorizações, projetos, ou qualquer outro documento de competência autorizativa do órgão ambiental do Município; elaborar e assinar projetos para captação de recursos em órgãos de esfera estadual e/ou federal; emitir anotação de responsabilidade técnica - ART nos casos específicos.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 6.111,42

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.

b) Escolaridade: bacharelado em Geologia, Biologia, Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental.

RECRUTAMENTO:

Concurso público.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: realizar consultas e atendimentos médicos preventivos e curativos em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde pública; coordenar, supervisionar e executar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas.

b) Descrição analítica: prestar assistência médica aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e rotinas estabelecidas, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; assinar AIH; realizar consultas ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos na especialidade; promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar; prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento, ambulatorial ou hospitalar; preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, dentre outras anotações afins; atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; acompanhar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; realizar atendimento em todas as unidades do município; diagnosticar e tratar os principais problemas de saúde em nível ambulatorial; desenvolver programas de promoção à saúde dirigidos a grupos de risco ou prioritários (AIDS, HAS, Alcoolismo, etc.); manter sob controle os grupos populacionais de alto risco.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 12.418,58

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos,
- b) Escolaridade: bacharelado em Medicina, com registro no respectivo Conselho.

RECRUTAMENTO:

Concurso público.

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: realizar consultas, atender e tratar pacientes, implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais como coletivas, realizar as atribuições comuns a todos os membros das equipes que atuam na Atenção Básica, executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

b) Descrição analítica: realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; assinar AIH; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em conjunto com os outros membros da equipe; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município e regulamento da profissão, trabalhando em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 15.268,39

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos,
- b) Escolaridade: bacharelado em Medicina, com registro no respectivo Conselho, com residência na área de Medicina da Família e Comunidade.

RECRUTAMENTO:

Concurso público.

MÉDICO OBSTETRA/GINECOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: realizar consultas e atendimentos médicos preventivos e curativos em ambulatórios ou outros estabelecimentos públicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde pública.

Descrição analítica: realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação; assinar AIH; realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação; diagnosticar e tratar os distúrbios e alterações funcionais do aparelho reprodutor feminino e suas implicações; prestar atendimento global à paciente gestante, realizando assistência pré e pós-natal, inclusive nos casos de gestação e parto de alto risco; acompanhar a parturiente durante o parto; realizar cirurgias obstétricas e ginecológicas; realizar avaliações solicitadas por outros especialistas e serviços, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar; prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento, ambulatorial ou hospitalar; contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, dentre outras anotações afins; atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; acompanhar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; participar de comissões; participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; executar demais atribuições da especialidade bem como atividades

gerais de competência médica; realizar todos os procedimentos diagnóstico-terapêuticos pertinentes à especialidade ou à área de atuação.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 15.268,39

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.
- b) Escolaridade: bacharelado em Medicina, com registro no respectivo Conselho, com residência na área de Obstetrícia/Ginecologia.

RECRUTAMENTO:

Concurso público.

MÉDICO PEDIATRA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: realizar consultas e atendimentos médicos preventivos e curativos em ambulatórios ou outros estabelecimentos públicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde pública.

b) Descrição analítica: Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e rotinas estabelecidas, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; auxiliar na análise crítica da qualidade dos materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos utilizados na sua especialidade; realizar consultas ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos na especialidade; promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar; prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento, ambulatorial ou hospitalar; contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as demais anotações afins; atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; acompanhar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes

e estagiários, participando de atividades de educação permanente; participar de comissões; participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; realizar todos os procedimentos diagnóstico-terapêuticos pertinentes à especialidade ou à área de atuação.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 15.268,39

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.
- b) Escolaridade: bacharelado em Medicina, com registro no respectivo Conselho, com residência na área de Pediatria.

RECRUTAMENTO:

Concurso público.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética: orientar e acompanhar trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar do planejamento de assistência da enfermagem;
- b) Descrição analítica: executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar da equipe de saúde; ser responsável por equipes de trabalho dos auxiliares; executar outras atividades inerentes à profissão; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, e na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 3.325,00

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.
- b) Escolaridade: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.

RECRUTAMENTO:

Concurso público.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética: executar tarefas relacionadas com o manejo de aparelhos de Raios X e revelação de chapas radiográficas;
- b) Descrição analítica: executar o conjunto de operações necessárias à impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raio X; registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico; atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos, tomando as precauções necessárias; preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho; operar com aparelho portátil para radiografias em enfermarias e blocos; operar Raios X com intensificador de imagens; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; executar tarefas afins.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.474,00

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 20 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.
- b) Escolaridade: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Radiologia.

RECRUTAMENTO:
Concurso público.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética: prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente.
- b) Descrição analítica: executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades diárias do paciente-AVDs, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.474,00

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 20 horas semanais.
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.

b) Escolaridade: habilitação legal para o exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.

RECRUTAMENTO:

Concurso público.

CARGOS EM COMISSÃO

ASSESSOR ADMINISTRATIVO – NÍVEL I

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: realizar atividades de nível superior, de alta complexidade, envolvendo o assessoramento direto dos secretários em assuntos de gestão e administração da respectiva pasta.

b) Descrição analítica: mapear as necessidades internas e externas que devem ser atendidas pela secretaria; redigir despachos; dar impulso aos processos da secretaria; auxiliar na elaboração das políticas públicas e acompanhar a sua execução; assessorar diretamente o Secretário Municipal respectivo; acompanhar reuniões, dentro e fora da sede municipal; organizar os deslocamentos do secretário, responsabilizando-se pelo cronograma, atividades e recursos da viagem; monitorar editais de fomento de interesse da pasta, sugerindo a participação em programas estaduais e federais que possam trazer retorno ao Município; executar tarefas afins.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 3.055,71

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 20 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.
- b) Escolaridade: ensino superior em qualquer área.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

ASSESSOR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: realizar atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo o assessoramento direto dos departamentos da secretaria a que está vinculado.

b) Descrição analítica: executar as ordens do diretor ou chefe de gabinete, fazendo o controle de agenda e de fluxo de documentos; secretariar reuniões; atender ao público em geral; pesquisar informações para auxílio na tomada de decisões; produzir relatórios simples; levantar dados e indicadores a respeito das demandas dos municípios; classificar documentos; acompanhar o uso de material da secretaria, de modo a não permitir que falem recursos; executar tarefas afins.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.792,27

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.
- b) Escolaridade: ensino médio completo.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

COORDENADOR DO CRAS

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: coordenar as atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, bem como gerenciar a rede socioassistencial local.

b) Descrição analítica: articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação de programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas junto ao CRAS; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro das informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra-referência; coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços

ofertados pelos CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir, com a participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial do CRAS; promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico- metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços socioeducativos de convivência; contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar as ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados; articular as ações junto à política de Assistência Social e a outras políticas públicas visando o fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica; executar tarefas afins.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 6.111,42

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.
- b) Escolaridade: bacharelado em Serviço Social ou Psicologia.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética: organizar a assistência em atenção básica no município; coordenar e elaborar o mapeamento e definição de áreas prioritárias para implantação da Estratégia Saúde da Família;

b) Descrição analítica: desenvolver projetos que qualifiquem a Atenção Básica; estimular a captação de recursos para ampliação e qualificação da Atenção Básica; planejar a distritalização do município, segundo critérios geográficos e epidemiológicos e supervisionar o trabalho das gerências distritais; representar o Município e a Secretaria Municipal da Saúde em encontros, reuniões e eventos ligados à área da saúde; contribuir para a organização, gerenciamento e funcionamento dos serviços da rede, em sua forma assistencial e administrativa; planejar e executar capacitações, seminários cursos, entre outros, visando promover Educação Permanente; contribuir para a organização do fluxo de referência e contra-referência entre os serviços; executar avaliação e supervisão técnica dos funcionários, sob sua responsabilidade técnica; manter atualizada a documentação dos funcionários sob sua responsabilidade técnica junto ao órgão de fiscalização do exercício profissional; participar de processo de seleção do quadro de funcionários da rede; contribuir na elaboração de processo seletivo e/ou concurso público, bem como de sua execução; emitir parecer técnico referente à estrutura física, quadro de pessoal e condutas técnicas mediante protocolo elaborado em conjunto com os demais profissionais da equipe multiprofissional para fins de melhoria no serviço de saúde; participar da elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde, Plano Plurianual, Relatório de Gestão, Lei de Diretrizes Orçamentárias, entre outros Instrumentos de Planejamento da Gestão e alterações da legislação de acordo com a área competente de atuação; elaborar relatórios para subsidiar a tomada de decisão por parte do Gestor Municipal de Saúde; colaborar com a Vigilância Epidemiológica nas ações de saúde voltadas à população; organizar, em conjunto com os demais coordenadores, escalas de férias, folgas e dispensas de funcionários; coordenar reuniões da coordenação multidisciplinar da estratégia saúde da família; participar e colaborar na realização de reuniões envolvendo outras áreas da saúde; participar do Conselho Municipal de Saúde do Município quando necessário, bem como promover e estimular a participação popular; responder às demandas judiciais da área, articulando os fluxos entre os setores; desenvolver e manter atualizadas as Políticas Municipais de Saúde, em consonância com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde; buscar a viabilização de parcerias para o fortalecimento das ações dos Programas de Saúde junto a órgãos públicos e privados; elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação do impacto da implementação dos Programas de Saúde; colaborar com as demais coordenações da Estratégia Saúde da Família no desenvolvimento das ações de saúde; contribuir para a implementação de diretrizes e protocolos na atenção básica.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 12.418,58

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos,
- b) Escolaridade: bacharelado em Medicina, com registro no respectivo Conselho.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL

a) Descrição sintética: realizar o gerenciamento das equipes de saúde mental, compostas pelos profissionais de psicologia e psiquiatria vinculados à saúde e à assistência social;

b) Descrição analítica: contribuir para a organização, gerenciamento e funcionamento dos serviços da rede, em sua forma assistencial e administrativa; planejar, executar e participar de capacitações, seminários e cursos, entre outros, visando promover a educação permanente em saúde; contribuir para a organização do fluxo de referência e contra-referência entre os serviços, em parceria com os demais coordenadores, garantindo a adequada atenção em saúde mental em todos os níveis da rede de serviços do município; manter atualizada a documentação dos funcionários, sob sua responsabilidade técnica, junto ao órgão de fiscalização do exercício profissional; participar de processo de seleção do quadro de funcionários da rede; emitir parecer técnico referente à estrutura física, quadro de pessoal e condutas técnicas mediante, protocolo elaborado em conjunto com os demais profissionais da equipe multiprofissional, para fins de melhoria no serviço de saúde; aplicar penalidades conforme regimento da instituição, aos funcionários que não executarem suas funções de acordo com os preceitos éticos e legais da profissão, e/ou que não se adequarem as condutas propostas no estatuto dos servidores municipais; participar da elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde, Plano Plurianual, Relatório de Gestão e Lei de Diretrizes Orçamentárias, entre outros Instrumentos de Planejamento da Gestão e alterações da legislação de acordo com a área competente de atuação; elaborar relatórios para subsidiar a tomada de decisão por parte do Gestor Municipal de Saúde; colaborar com a Vigilância Epidemiológica nas ações de saúde voltadas à população; quando necessário, contribuir na assistência para que não haja descontinuidade das ações assistenciais desenvolvidas pelos serviços; organizar, em conjunto com os demais coordenadores, escalas de férias, folgas e dispensas de funcionários; coordenar reuniões de núcleo da Saúde Mental; participar e colaborar na realização de reuniões envolvendo outras áreas da saúde; participar do Conselho Municipal de Saúde do Município quando necessário, bem como promover e estimular a participação popular; responder às demandas judiciais da área, articulando os fluxos entre os setores; desenvolver e manter atualizadas as Políticas Municipais de Saúde Mental, em consonância com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde; buscar a viabilização de parcerias para o fortalecimento das ações dos Programas de Saúde junto a órgãos públicos e privados; elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação do impacto da implementação das ações de saúde mental; atender solicitações e demandas do Conselho Regional de Psicologia (CRP); colaborar com os demais órgãos no desenvolvimento das ações de saúde.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 6.111,42

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos,
- b) Escolaridade: Bacharelado em Psicologia, com inscrição no Conselho correspondente.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

DIRETOR AGROPECUÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética: dirigir os trabalhos na área da agropecuária, na busca de proporcionar produtividade aliada a sustentabilidade.
- b) Descrição analítica: planejar, executar e avaliar as atividades de extensão rural, ligadas a assistência técnica na área agropecuária, com tecnologias capazes de reduzir os riscos e otimizar o uso de recursos disponíveis no meio ambiente, incentivando ações de cidadania e melhoria de qualidade de vida da população rural. Executar tarefas afins..

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 3.055,71

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos,
- b) Escolaridade: Bacharelado em Engenharia Agrícola ou Agronomia, ou curso Tecnólogo em Agricultura Familiar ou em Agropecuária Integrada.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

DIRETOR DE CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética: coordenar e chefiar a parte contábil do Poder Executivo.
- b) Descrição analítica: acompanhar a higidez dos balanços e demonstrações contábeis emitidas pelos contadores da Administração; orientar e alertar o gestor sobre intercorrências no orçamento público, apontando soluções; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; organizar eventos em geral; atender o público em geral; dirigir e controlar os serviços financeiros, administrativos e legislativos da Administração; realizar outras tarefas afins.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 6.111,42

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos,
- b) Escolaridade: Bacharelado em Ciências Contábeis, com inscrição no Conselho correspondente.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

DIRETOR DE ENFERMAGEM

Atribuições

- a) Descrição sintética: planejar a organização do trabalho da enfermagem nas diferentes unidades de atenção básica.

b) Descrição analítica: contribuir para a formação de profissionais da área da saúde; incentivar programas de qualificação profissional para os trabalhadores da enfermagem; administrar recursos humanos, materiais e orçamentários colocados à disposição da Direção; elaborar o plano anual de atividades da Direção de Enfermagem; convocar e presidir reuniões no âmbito de sua direção; representar o Município junto aos órgãos de classe da enfermagem e onde se fizer necessário; apreciar as propostas e pedidos dos enfermeiros das unidades de saúde municipais; promover critérios, avaliações e indicadores de qualidade referentes ao processo de trabalho realizado nas unidades de enfermagem;

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 6.111,42

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos,
- b) Escolaridade: Bacharelado em Enfermagem, com inscrição no Conselho correspondente.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

DIRETOR HOSPITALAR

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição sintética: planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospital, a fim de que este atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos.

b) Descrição analítica: dirigir e coordenar atividades realizadas no ambiente hospitalar; supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas do hospital; controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar, no âmbito municipal; cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais; propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de ação; elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa; desempenhar função de coordenação de serviços sendo capaz de analisar e providenciar as alterações dos sistemas administrativos implantados, visando adaptar às reais condições do hospital, objetivando a melhor eficácia do sistema; avaliar e acompanhar desempenhos funcionais; obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 6.111,42

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos,
- b) Escolaridade: ensino superior em qualquer área.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

DIRETOR TÉCNICO MÉDICO

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição sintética: promover a gestão das atividades médicas de acordo com os padrões técnico-profissionais exigidos pela legislação regente, representando o Município perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público e demais autoridades no que diz respeito aos aspectos formais do funcionamento das instituições de saúde municipais.

b) Descrição analítica: assinar AIH, zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição; certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável; organizar a escala de trabalho, zelando para que não haja lacunas em prejuízo da população atendida; tomar providências para solucionar a ausência de médicos; assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição; assegurar que os médicos que prestam serviço na Administração, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição; assegurar que as pessoas jurídicas contratadas pelo Município estejam regularmente inscritas no CRM; outras tarefas afins.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 12.418,58

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos,
- b) Escolaridade: bacharelado em Medicina, com registro no respectivo Conselho.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

DIRETOR CLÍNICO MÉDICO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: propiciar condições para que todos os procedimentos da área médica sejam feitos dentro da técnica preconizada pelas autoridades sanitárias, estabelecendo rotinas e procedimentos a serem observados pelos médicos da atenção básica.

b) Descrição analítica: assinar AIH, assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente; exigir dos médicos assistentes o registro da evolução e prescrição de seus pacientes, assentada no prontuário; organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013; dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição; supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, comunicando ao diretor técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas; zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição; supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 12.418,58

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos,
- b) Escolaridade: bacharelado em Medicina, com registro no respectivo Conselho.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

SUPERVISOR DO PARQUE DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética: supervisionar, acompanhar e controlar todas as atividades e serviços afetos ao Parque de Máquinas da municipalidade.
- b) Descrição analítica: supervisionar e acompanhar a execução dos trabalhos relativos ao Parque de Máquinas; efetuar o controle do Patrimônio vinculado ao setor; responder pelo atendimento e conserto dos equipamentos do Parque de Máquinas; controlar a entrada e saída de pessoas, máquinas e equipamentos no Parque de Máquinas; controlar os registros e apontamentos necessários ao bom andamento dos serviços (pneus, combustível, etc.); responsabilizar possíveis causadores de danos a máquinas e equipamentos; zelar para que tudo se exerça com economicidade, ética, e responsabilidade; supervisionar e controlar a destinação de máquinas, equipamentos e veículos para o atendimento dos serviços; controlar e supervisionar a efetividade funcional dos servidores do Parque de Máquinas; outras atividades afins.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 5.700,00

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos,
- b) Escolaridade: ensino fundamental completo.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que aperfeiçoa a legislação administrativa, consolidando o quadro de servidores efetivos e comissionados, em atenção aos princípios da eficiência, atualidade, continuidade, planejamento e probidade.

Num primeiro momento, apresentamos a relação de cargos e vagas, tanto de provimento efetivo, quanto comissionado, a serem extintos da Lei Municipal 265/90.

Por conseguinte, discriminamos os cargos e vagas a serem criados para integrarem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

No que se refere ao aumento de despesa com pessoal, considerando que o presente Projeto de Lei está extinguindo diversos cargos e vagas constantes na Lei Municipal 265/90 e que os a serem criados não alcança o montante daqueles, conforme Anexo II, não implicando, assim, em aumento de despesa, conforme Anexos II e III.

Todavia, os limites orçamentários para provimento dos cargos de provimento efetivo e comissionado deverão ser observados, nos termos do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para análise e aprovação dos Nobres Edis.

Salto do Jacuí, 3 de Março de 2022.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal